

RESOLUÇÃO Nº 10, de 05 de julho de 2018.

"Disciplina o pagamento da taxa de regulação devida a AGERST pela CORSAN"

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL – AGERST, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 6.906/2013, pela motivação exposta na proposta de resolução, **RESOLVE** editar a presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º A taxa de regulação dos serviços públicos delegados referente a CORSAN, seguirá o previsto no Decreto Executivo Municipal de Santa Cruz do Sul de nº 10.040/2018.

Art. 2º Com relação ao ano-competência 2018, a taxa de regulação será devida a contar do dia 07 (sete) de março de 2018, início da regulação.

Art. 3º O valor atinente a taxa de regulação será paga tendo como base o faturamento bruto, apurado mês a mês.

Parágrafo único. O pagamento ocorrerá até o dia 10 do mês seguinte ao 2º (segundo) mês subsequente ao mês de referência.

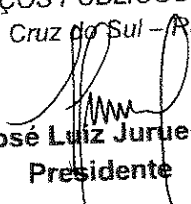
Art. 4º Eventuais atrasos no repasse da taxa de regulação, serão objeto de aplicação de penalidades previstas no Decreto Executivo Municipal de Santa Cruz do Sul de nº 10.040/2018.

Art. 5º Os meses de competência inadimplidos até a presente data deverão ser objeto de repasse, em uma única parcela no próximo mês, conjuntamente com o repasse mensal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SANTA CRUZ DO SUL – AGERST, Santa Cruz do Sul – RS, 05 de julho de 2018.


José Luiz Juruena
Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do Município de Santa Cruz do Sul em 23/07/18.

Servidor (carimbo/assinatura):


Júlia Cristina Zanette
Secretária-Geral
AGERST